

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2023

EMENTA: Reajusta a tarifa de água e os serviços aplicados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Água Preta – PE, com data base no mês de maio de cada ano, conforme o percentual dos últimos 12 (doze), previsto no IPCA – Índice Nacional de Preço aos Consumidores Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, índice oficial do Governo Federal, para medição de metas inflacionárias, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – BRASIL, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, com respaldo no que pertine os arts. 60 Ins. IX, e 86, Inc. I, todos constantes na referida Carta Política Municipal, ainda, nos termos da **Lei Municipal nº 1.695/2009**, datada de 21 de dezembro de 2009, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria.

DECRETA:

Art. 1º – Reajusta a tarifa de água e os serviços aplicados do **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Água Preta – PE** com data base no mês de maio de cada ano, conforme o percentual dos últimos 12 (doze) meses, prevista no **IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, índice oficial do Governo Federal, para medição de metas inflacionárias.

PARAGRAFO ÚNICO: O percentual apurado, objeto do reajuste, refuta-se em **6,31%** conforme o **IPCA/IBGE**, índice estabelecido na **Lei Municipal nº 1.695/2009** e declinado na forma do caput deste artigo, compreendendo tais reajustes para a tarifação de fornecimento de água, e os serviços aplicados pela mencionada Autarquia Municipal, todas estampados no **Anexo I e II** da citada Lei Municipal (1.695/2009), e figurinados neste, com o reajuste em questão.

ART. 2º – Este DECRETO MUNICIPAL entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta/PE, em 08 de maio de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TARIFAS DE ÁGUA REAJUSTADA (PERCENTUAL DE 6,31% IPCA/IBGE)
(TABELA DE VALORES APLICADOS POR CATEGORIA ECONÔMICA)

CATEGORIA:	CONSUMO MÍNIMO:	VALOR:
RESIDENCIAL 01	10	R\$: 36,40
RESIDENCIAL 02	15	R\$: 57,85
RESIDENCIAL 03	10	R\$: 23,75
COMERCIAL	15	R\$: 80,10
INDUSTRIAL	10	R\$: 74,10

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta/PE, 08 de maio de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito Municipal

ANEXO II

TARIFAS DE ÁGUA REAJUSTADA (PERCENTUAL DE 6,31% IPCA/IBGE)

TABELA DE SERVIÇOS E TARIFAS APLICADOS NO SAAE:

CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR
02	ESGOTO	R\$ 17,65
04	LIGAÇÃO	R\$ 58,50
06	RELIGAÇÃO	R\$ 47,50
08	ALTERAÇÃO CADASTRAL	R\$ 16,00
09	2ª VIA	R\$ 1,00
10	AFERIÇÃO DE HIDROMETRO	R\$ 16,00
13	AVISO DE DÉBITO	R\$ 25,00
14	CERTIDÃO NEGATIVA	R\$ 6,10
26	MANUTENÇÃO DE REDE	R\$ 6,10

29	CONCERTO DE RAMAL	R\$ 47,50
30	CONCERTO DE HIDROMETRO	R\$ 190,00
31	HIDROMETRO DANIFICADO	R\$ 310,00
34	LIGAÇÃO EM DESACORDO	R\$ 950,00
35	LIGAÇÃO CLADESTINA	R\$ 950,00
37	FORNECIMENTO DE CARRO PIPA	R\$ 250,00

TARIFA	DESCRIÇÃO – FAIXA	VALOR
RESIDENCIAL - 1	FAIXA 1 – DE 0 Á 10	R\$ 3,030
	FAIXA 2 – DE 11 Á 20	R\$ 4,424
	FAIXA 3 – DE 21 Á 30	R\$ 4,538
	FAIXA 4 – DE 31 Á 50	R\$ 4,934
	FAIXA 5 – DE 51 A 90	R\$ 6,170
	FAIXA 6 – DE 91 Á 999999	R\$ 9,352
RESIDENCIAL - 2	FAIXA 1 – DE 0 Á 10	R\$ 5,175
	FAIXA 2 – DE 11 Á 999999	R\$ 5,175
RESIDENCIAL - 3	FAIXA 1 – DE 0 Á 10	R\$ 1,765
	FAIXA 2 – DE 11 Á 199999	R\$ 1,765
COMERCIAL - 1	FAIXA 1 – DE 0 Á 15	R\$ 4,933
	FAIXA 2 – DE 16 Á 999999	R\$ 8,138
INDUSTRIAL - 1	FAIXA 1 – DE 0 Á 10	R\$ 6,800
	FAIXA 2 – DE 0 Á 9999999	R\$ 9,336

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta/PE, 08 de maio de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:2EE81D90

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/05/2023. Edição 3338
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>